PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 31/03/23 Pág. 2
Edição nº: 179
Visto: Fernanda

Lei Nº 1537/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2.023, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0002.2.111	Manutenção do Programa FNAS Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369		
3390.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercicio Corrente)	1.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 2021 FEAS– Incentivo Beneficio Eventual – COVID-19)	1.000,00
SUB - TOTAL			**2.000,00**

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0002.2.112	Manutenção do Programa FNAS Ações do Covid no SUAS para Acolhimento - Portaria 369		
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercicio Corrente)	2.000,00
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	(Fonte 2021 FEAS– Incentivo Beneficio Eventual – COVID-19)	6.000,00
SUB TOTAL			**8.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2.023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2.023.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
05.003	**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**		
05.003.15.452.0012.2016	Manutenção do Serviço de Limpeza Publica		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte TCE 1001 Recursos Ordinarios Livres– Exercicio Corrente	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º. -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 30 de março de 2.023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal